



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***  
Ata nº 002/2017

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede do CME os conselheiros Elisângela Gonçalves, Kátia Leivas, Lenira Roldão, Maria Aparecida Reyer, Melissa Velho de Moraes, Rita de Cássia Madruga de Souza, Rosimeri Machado, Rosana Pfarrius; a assessora técnica do CME Jaqueline Micelle, a secretária Lílian Maria Xavier Machado, presididos pelo conselheiro Luís Fernando Minasi, Ausente, por motivo justificado, a conselheira Susety Cazeiro Serafim. A reunião começou com a leitura da seguinte correspondência expedida pelo CME; b) ofício 009/2017, datado de vinte e oito de março de dois mil e dezessete, encaminhado ao Instituto de Educação Juvenal Miller, solicitando a indicação de um representante para compor o Pleno do CME; c) ofício 010/2017, datado de vinte e oito de março de dois mil e dezessete, encaminhado à Universidade Anhanguera, solicitando um representante no CME; d) ofício 011/2017, datado de vinte e oito de março de dois mil e dezessete, encaminhado à SMEd, enviando o cronograma de viaturas que necessitam ser disponibilizadas ao CME no primeiro semestre do ano em curso. O conselheiro Minasi lembrou a todos da reunião da Regional das Promotorias em Pelotas e destacou que seria interessante que todos os conselheiros se fizessem presentes. A conselheira Maria Aparecida propôs que, antes da reunião em Pelotas, o CME convide a SMEd para uma reunião a fim de tratar sobre as liminares judiciais que obrigam a matrícula de alunos em escolas que já não mais dispõem de vagas, contrariando, assim, a legislação vigente e os próprios regimentos escolares. Também destacou que este Conselho deve levar ao conhecimento do promotor Charqueiro as denúncias recebidas quanto a este assunto. O presidente perguntou à conselheira Elisângela se a mesma teria conhecimento se o quadro das escolas municipais encontra-se completo. A conselheira respondeu afirmativamente no que tange aos casos que chegam ao seu conhecimento. O presidente, então, mencionou que foi informado da existências de profissionais ociosos em algumas escolas e que o CME necessita ser informado pela SMEd da situação do quadro de recursos humanos na rede municipal. Ainda, destacou que há espaços ociosos também na rede estadual e que, caso a SMEd venha a realizar convênios com escolas particulares de Educação Infantil, há que se ser muito criterioso para tal. A conselheira Elisângela propôs que o CME encaminhe correspondência à SMEd solicitando tais informações. O presidente mencionou que CME e SMEd deverão unir esforços na tentativa de resolver os problemas de recursos humanos nas escolas municipais. A conselheira Maria Aparecida lembrou que foi solicitado às escolas municipais, pela SMEd, que abrissem, pelo menos, uma turma de Educação Infantil. O presidente questionou aos presentes que iniciativa este Conselho tomará em relação ao não cumprimento do

número máximo de alunos por sala de aula e lembrou que o prazo dado pela legislação para que isso ocorresse, esgotou-se em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis. Também destacou que, em uma das reuniões do ano anterior, ficou pontuado que o CME poderia repensar essa data, porém, até o momento, a SMEd não questionou o CME sobre o assunto. Lembrou, ainda, que na época da aprovação da Resolução da Educação Infantil, a situação econômica do município era favorável. A conselheira Maria Aparecida informou que cabe ao município a obrigatoriedade da oferta da Educação Infantil, ao estado cabe o Ensino Médio e quanto ao Ensino Fundamental, as duas redes devem trabalhar em regime de colaboração. A conselheira Elisângela destacou que, apesar do grande número de salas de aula ociosas na rede estadual, a mesma não tem aceitado a matrícula de alunos novos da Educação Especial no Ensino Fundamental. O presidente afirmou que o Executivo Municipal necessita enfrentar o Ministério Público quanto à questão do número de vagas. Quanto a este Conselho, o presidente destacou que, após a aprovação de Parecer ou Resolução pelo Pleno, não poderão mais haver dúvidas por parte dos conselheiros e que a legislação aprovada servirá para fundamentar SMEd e Ministério Público. Dando continuidade à reunião, os conselheiros passaram a tecer algumas considerações sobre a análise dos processos que estão em andamento, da seguinte forma: a) o conselheiro Minasi informou que, após análise do processo de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Somma Kids, constatou que existem inúmeros problemas no corpo do processo, os quais não deveriam ter sido aprovados pela SMEd. A seu ver, o processo deverá ser devolvido àquela Secretaria para adequações. Ainda, mencionou que o Alvará de Prevenção contra Incêndios passa a apresentar o item “lotação máxima”. A conselheira Elisângela propôs que se questione ao Corpo de Bombeiros o significado do termo “lotação máxima”. A conselheira Kátia sugeriu que o conselheiro responsável pela análise de determinado processo apresente ao pleno suas considerações e que uma nova análise seja realizada em conjunto por todos os membros do Pleno; b) processo de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Cris: a conselheira Maria Aparecida destacou que o processo apresenta inúmeras irregularidades e que deverá chamar a direção da escola para esclarecimentos. O presidente mencionou que seria prudente que, a partir de agora, todos os processos passem pela análise de, pelo menos, dois conselheiros e solicitou que a conselheira Rita fique com a incumbência de verificar os relatórios das GFIPes dos mesmos. A conselheira Maria Aparecida sugeriu que, na próxima reunião, todos os conselheiros pontuem as dificuldades encontradas na análise dos processos. Após, o presidente destacou que este CME deverá organizar uma nova Resolução ou Ato Administrativo que vise regulamentar o prazo de autorização de funcionamento para as Escolas de Educação Infantil e determinar que as mesmas, ao final do prazo, tenham seu processo arquivado neste Conselho e dêem entrada como novo processo de autorização de funcionamento, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município. Também destacou que, na nova legislação, há que se estabelecer a pena para as escolas que não cumprirem o estabelecido em lei e que o quadro de recursos humanos e GFIPe deverão ser apresentados pelas escolas a cada seis meses. O presidente, ainda, enfatizou que ao CME não cabe analisar o PPP das escolas particulares de Educação Infantil, devendo

isso ser feito pela SMEd, a qual possui proposta pedagógica para a Educação Infantil no Município. A conselheira Rita destacou que a preocupação das escolas particulares de Educação infantil é quanto ao término da autorização antes do final do ano letivo. A conselheira Maria Aparecida enfatizou que não concorda com a orientação da Procuradoria Jurídica de que as escolas, a cada renovação de autorização, deverão entrar com novo processo neste CME e que tal medida virá a aumentar a burocracia já existente. Por isso, a conselheira propôs uma reunião entre CME, SMEd e Procuradoria Jurídica para tratar sobre a questão. O presidente sugeriu que as escolas, a cada renovação, entreguem no CME uma cópia digital do processo de autorização e que, ao término da mesma, o processo físico seja devolvido às escolas, ficando arquivado neste Conselho, apenas a cópia digital. Esgotada a pauta da reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Lílian Maria Xavier Machado, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

Lílian Xavier Machado  
Secretária do CME